



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
19ª Vara Cível - SJMG	3
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Patos de Minas	8
35ª Vara Criminal - SJMG	12
5ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	19
Diretoria do Foro (Diref) /Secretaria Administrativa (Secad) - SJMG	23
Subseção Judiciária de Manhuaçu (SSJMNC) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	27
<b>Atos Judiciais</b>	

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

19ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### EDITAL DE INSPEÇÃO - 2022 Décima Nona Vara Federal

**OS DOUTORES GUILHERME MENDONÇA DOEHLER**, MM. Juiz Federal da Décima Nona Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, e **MARCELO AGUIAR MACHADO**, MM. Juiz Federal Substituto da Décima Nona Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.010/66, nos termos do Provimento/COGER nº 10126799, de 19/04/2020 e da CIRCULAR COGER 23/2021.

#### FAZEM SABER

A todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que inspecionarem, de maneira híbrida, presencial e remota, os serviços da Secretaria da Décima Nona Vara, cujos trabalhos terão início às 10 horas do dia 21 de março de 2022 e término no dia 25 de março de 2022 (cinco dias úteis) às 19 horas, na Av. Álvares Cabral, 1741, 3º andar.

I. Serão **objeto da inspeção**, nos termos do Provimento/COGER nº 10126799 c/c CIRCULAR COGER 23/2021:

1. os processos em tramitação na unidade, selecionados por amostragem entre aqueles com mais tempo sem movimentação, com exame de **10% (dez por cento)** do número total de processos em tramitação na unidade, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, **observado o limite máximo de 300 processos**;
2. controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório;
3. as contas judiciais;
4. os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos à unidade judiciária;
5. os livros e as pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria;
6. o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores e pelos colaboradores voluntários.

II. **Não constarão no relatório de processos a serem inspecionados**, nos termos do § 6º, do art. 105, do Provimento/COGER nº 10126799:

1. os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei;
2. os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento;
3. os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais;
4. os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos;
5. os processos com audiência designada ou incluídos em pauta;
6. os processos que aguardam pagamento de precatório.

III. Durante o período de realização da inspeção ordinária, **os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes**.

IV. Não haverá interrupção da distribuição, e os magistrados conhecerão de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e podem, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

V. No período da inspeção, poderão as partes apresentar reclamações pertinentes aos serviços judiciários, por meio do correio eletrônico [19vara.mg@trf1.jus.br](mailto:19vara.mg@trf1.jus.br).

VI. Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção em Minas Gerais, a Defensoria Pública e a AGU para acompanhamentos dos trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Aguiar Machado, Juiz Federal Substituto**, em 04/03/2022, às 18:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mendonça Doehler, Juiz Federal**, em 07/03/2022, às 10:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15113124** e o código CRC **EE20DD32**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0001361-74.2022.4.01.8000

15113124v10



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 1/2022

Décima Nova Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais

**OS DOUTORES GUILHERME MENDONÇA DOEHLER**, MM. Juiz Federal da Décima Nona Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, e **MARCELO AGUIAR MACHADO**, MM. Juiz Federal Substituto da Décima Nona Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 5.010/66, nos termos do Provimento/COGER nº 10126799, de 19/04/2020 e da CIRCULAR COGER 23/2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103, do Provimento/COGER 10126799, de 19/04/2020;

### RESOLVEM:

Convocar os servidores:

- Ilton José Costa;
- Ana Paola Dolabela de Castro Lopes;
- Andréia Pereira do Nascimento Neiva;
- Carla César Santos;
- Cynthia Carneiro Valente;
- Dayse Amaral de Pinho Antunes;
- Geraldo Magela Rosa Nonato;
- Ilcelina Rita de Souza;
- Leonardo Assis Milagre;
- Márcio David Carvalho;
- Nayara Fernandes Corrêa;
- Renata Carvalho Quintão;
- Robson Luiz Costa Carvalho;
- Tandresse Wanderley de Souza.

Para auxiliarem, nos dias 21 a 25 de março de 2022, munidos de suas cédulas de identidade funcional, na execução do serviço de inspeção.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Aguiar Machado, Juiz Federal Substituto**, em 04/03/2022, às 18:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Mendonça Doehler, Juiz Federal**, em 07/03/2022, às 10:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15114738** e o código CRC **4EBF5AB7**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0001361-74.2022.4.01.8000

15114738v5

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

**1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Patos de Minas**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DE 2022

O MM. JUIZ FEDERAL FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA, TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS/MG, nos termos do art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 23/2021, que esclarece as regras e procedimentos a serem observados nas inspeções de 2022,

FAZ SABER:

I - Ao Ministério Público Federal - MPF, à Advocacia Geral da União – AGU, à Defensoria Pública da União – DPU, à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, às partes e a quem mais possa interessar, e que do presente EDITAL tiverem conhecimento, que no período de 28 de março a 01 de abril de 2022 será realizada, de forma remota, a Inspeção Anual Ordinária do Ano de 2022 dos processos em andamento na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto da SSJ de Patos de Minas/MG, equipamentos, materiais correlatos e serviços a cargo da Secretaria da Vara, localizada na Rua Alberto Pereira da Rocha, nº 12, bairro Guanabara, Patos de Minas/MG.

II - Os trabalhos da Inspeção instalar-se-ão às 14 horas do dia 28 de março e encerrar-se-ão no dia 01 de abril de 2022, às 17 horas, virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, podendo ser prorrogada, no máximo, por mais 5 (cinco) dias úteis, em hipóteses excepcionais e a critério da Corregedoria Regional, mediante solicitação fundamentada do Juízo;

III - Ficam convidados o Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Patos de Minas para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos de inspeção;

IV- Serão inspecionados, por amostragem, 10% (dez por cento) do número total do acervo em tramitação ajustada, observado o limite máximo de 300 processos, dentre os quais deverão ser selecionados os processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta), tudo conforme determinado na CIRCULAR COGER 23/2021, assinada em 19 de janeiro de 2022. Não serão objeto de inspeção os processos que se encontrarem sobrestados ou suspensos, bem como os demais que se enquadrarem no art. 105, § 6º, do Provimento COGER 10126799/2020;

V - Não se aplica a exclusão de que trata o § 6º do art. 105 do Provimento Geral COGER n. 10126799/2020 às ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivo, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara;

VI – Durante o período da Inspeção serão suspensos os prazos processuais, a marcação e realização de audiências e não haverá expediente destinado às partes, salvo para evitar perecimento de direito, ou em situações que recomendem urgência na apreciação do pedido pelos juízes. Não haverá, entretanto, interrupção da distribuição.

VII - As partes poderão apresentar reclamações que entenderem cabíveis, nos termos parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, que deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico 01vara.pms@trfl.jus.br;

VIII - Em razão do atual momento de pandemia, eventual atendimento relacionado a assunto afeto à inspeção se dará de forma remota, através do Microsoft Teams. Para tanto, os interessados deverão encaminhar e-mail para o endereço 01vara.pms@trf1.jus.br, indicando nome completo, telefone e endereço eletrônico;

IX - Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada a fruição de férias no período.

Publique-se. Afixe-se.

Patos de Minas/MG, data da assinatura eletrônica.

**FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA**  
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Bittencourt de Souza, Juiz Federal**, em 07/03/2022, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15173967** e o código CRC **841DAA8D**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 1/2022

Convoca os servidores da 1ª Vara Federal e JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Patos de Minas para auxiliarem nos trabalhos da Inspeção Ordinária Anual no período de 28 de março a 01 de abril de 2022.

**O MM. JUIZ FEDERAL FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA, titular da 1ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto da Subseção Judiciária de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 103 do Provimento 10126799/2020 da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e**

**CONSIDERANDO** a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA designada para o período compreendido entre **28 de março e 01 de abril de 2022**, no horário diário de 09 às 18 horas, com instalação prevista para as 14h do dia 28/03/2022 e encerramento às 17h do dia 01/04/2022,

### RESOLVE:

**CONVOCAR** todos os servidores para auxiliarem, de forma remota e/ou presencial, na execução dos serviços de inspeção no período previsto, bem como no período de prorrogação, se houver.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA**  
Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Bittencourt de Souza, Juiz Federal**, em 07/03/2022, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15174287** e o código CRC **989A41DF**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

**35ª Vara Criminal - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pessoa Pereira da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 07/03/2022, às 10:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15145353** e o código CRC **3754C666**.

RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA TRIGÉSIMA QUINTA VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NO PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PROVIMENTO GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, DE 08 DE ABRIL DE 2016, OS INCISOS III E VIII DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 5.010 DE 30 DE MAIO DE 1966 E A ORIENTAÇÃO NORMATIVA 08/2018 DA COGER/TRF1:

FAZ SABER que serão inspecionados os serviços a cargo da Secretaria da 35ª Vara Federal/MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.805, 13º andar, nesta Capital, no período de 21 a 25 de março de 2022, no horário de 09 às 18 h, observado o seguinte:

I – Serão objeto da inspeção todos os processos em tramitação nesta 35ª Vara, que não tenham sofrido movimentação nos últimos 60 (sessenta) dias, salvos os suspensos ou arquivados, com ou sem baixa e dentro do prazo concedido às partes para cumprimento de decisões judiciais;

II – Serão inspecionados os processos automaticamente gerados pelo sistema processual, especialmente os que tramitam pelo PJe, em atendimento ao disposto no artigo 122, § 1º, I do Provimento acima mencionado, à Orientação Normativa 08/2018 da COGER e à ON 1/2016, observado o limite mínimo de duzentos e máximo de seiscentos processos;

III – Serão igualmente inspecionados os móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e livros de uso obrigatório pela Secretaria, bem como as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Trigésima Quinta Vara Federal/MG;

IV – Cinco dias úteis antes do início dos trabalhos da inspeção, será sustada a saída de processos da Vara, QUE SERÃO OBJETO DA INSPEÇÃO, ficando suspensos os prazos que porventura se iniciem nesse período, que recomençarão a correr a partir do dia 28 de março do ano em curso, inclusive. A circunstância será certificada nos autos;

V – Os autos que estejam fora de Secretaria, com carga, serão requisitados, caso sejam objeto da inspeção. Os demais, tendo sido retirados regularmente e não sendo objeto de inspeção, não serão requisitados;

VI – Durante o período da inspeção o atendimento ao público NÃO SOFRERÁ QUALQUER ALTERAÇÃO mas, nos termos do artigo 119 do Provimento acima mencionado, OS PRAZOS ESTARÃO SUSPENSOS.

VII – Ministério Público Federal, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas

Gerais, Defensoria Pública da União e Advocacia Geral da União ficam convidados a acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção;

VIII – Ficam as partes e interessados cientificados da realização da Inspeção Ordinária desta Trigésima Quinta Vara e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclamações, que deverão ser enviadas à Corregedoria-Geral do Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

O presente edital, a ser publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça Federal Seção Judiciária de Minas Gerais, será afixado no quadro de avisos existente no hall de acesso a esta Trigésima Quinta Vara.

Belo Horizonte, 07 de março de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA  
Juiz Federal na Titularidade da 35ª Vara/MG

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)

0001378-13.2022.4.01.8000

15145353v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

### DESTINAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS (PRAZO DE TRINTA DIAS)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pessoa Pereira da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 07/03/2022, às 10:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15160880** e o código CRC **7670CED4**.

RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA, JUIZ FEDERAL DA 35ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS – 1ª REGIÃO, NA FORMA DA LEI,

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional de Justiça sobre a necessidade de destinação de bens e valores apreendidos em procedimentos criminais, em especial a Resolução 63 de 16 de dezembro de 2008 e a Recomendação 30 de 10 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 121 a 123 do Código de Processo Penal, aplicável por analogia;

CONSIDERANDO a recente comunicação, pela 4ª Vara Federal desta SJMG, sobre a existência de depósitos judiciais vinculados a processos daquele juízo, que foram redistribuídos a esta 35ª Vara Federal quando da sua instalação, em 24/01/2014;

CONSIDERANDO o decurso de mais de 90 (noventa) dias desde o arquivamento e/ou trânsito em julgado dos processos listados no anexo I, sem que eventuais titulares dos valores apreendidos reclamassem a sua restituição;

CONSIDERANDO que os custos para desarquivamento dos autos e adoção de providências para a identificação, atualização de endereços e intimação de possíveis interessados na restituição dos valores poderiam superar os valores depositados nas referidas contas judiciais;

CONSIDERANDO a fungibilidade dos valores monetários, que poderão ser eventualmente restituídos pela União aos interessados, desde que comprovem a sua titularidade em ação judicial própria;

FAZ SABER, a todos quantos tiverem conhecimento deste edital, que o Juízo da 35ª Vara Federal/SJMG determina o **PERDIMENTO EM FAVOR DA UNIÃO** dos valores que se encontram depositados em contas judiciais vinculadas aos processos listados no anexo I, integrante deste edital, que deverão ser depositados em favor do FUNPEN, CNPJ nº 00.394.494/0008-02, Banco do Brasil – UG 200333, Gestão 00001, identificando o referido código depósito como 20230-4.

PELO PRESENTE ficam todos os interessados cientificados de que, não havendo qualquer manifestação, após o decurso de trinta dias, contados da publicação deste edital, os valores depositados nas contas judiciais vinculadas aos processos listados no anexo I, integrante deste

edital, serão depositados em favor da União.

Eu, Juliana Vieira Salles, Diretora de Secretaria da 35ª Vara Federal/SJMG, subscrevo.

**RODRIGO PESSÔA PEREIRA DA SILVA**

Juiz Federal Titular da 35ª Vara/SJMG

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0000026-93.2022.4.01.8008

15160880v3



## SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## ANEXO

## ANEXO I:

Processo	Processos relacionados	Conta judicial	OP	Valor
2006.38.00.001083-5 (IPL 922/2002)	2002.38.00.041184-2	7537	635	2280,32
	2002.38.00.047619-6	316059	5	1640,03
2005.38.00.24122-4	2004.38.00.041806-8	316074	5	116,30
41231-39.2010.4.01.3800 (IPL 1318/2006)	2006.38.00.020382-4	316085	5	679,26
	2006.38.00.020381-0	359021	5	1815,81
	2006.38.00.020383-8	316132	5	679,51
2004.38.00.027766-0 (IPL 36/2004)	2004.38.00.024372-8	316056	5	754,13
2004.38.00.000850-2 (IPL 206/03)		332006	5	602,27
2005.38.00.039821-7 (IPL 115/2000)	2000.38.00.041003-4	414187	5	1329,53
2005.38.00.031391-0 (IPL 170/2003)	2003.38.00.015997-0	414897	5	247,56
2008.38.00.717202-2 (IPL 25/2006)		353341	5	2636,64
		353327	5	258,06
1998.38.00.026662-9 (IPL D02.032/97)	97.38.00.007092-7	408710	5	3320,69
		408711	5	497,69
2003.38.00.704093-7 (IPL 1508/2001)	2002.38.00.000307-8	414916	5	256,75
2007.38.00.039246-7 (IPL 2569/2007)	2007.38.00.022476-3	353293	5	1249,55
	2007.38.00.022463-0	353294	5	1249,58
2009.38.00.019096-6	2009.38.00.010629-0	353317	5	663,55
2009.38.00.020432-3 (IPL 2481/2009)	2009.38.00.018835-0	505713	5	641,12
1999.38.00.010106-9 (IPL 234/96)	96.38.00.031059-9	408306	5	573,87
2003.38.00.007659-4 (IPL 02.332/99)	1999.38.00.037412-0	412556	5	182,94
		412557	5	182,94
2001.38.00.031591-4 (IPL 887/2001)	2001.38.00.028644-5	414531	5	129,68
2003.38.00.046562-5 (IPL 497/2003)	2003.38.00.036021-2	389588		1826,85
2001.38.00.034355-6		414892		74,90
2003.38.00.007666-6		414906		3,54
2005.38.00.032929-1 (IPL 833/2004)	2005.38.00.028251-4	346937		16.389,96
48123-51.2016.4.01.3800 (IPL 1629/2016)		86401000		5349,92
23111-30.2019.4.01.3800 (IPL 1156/2017)		86405866		100,00
23740-19.2010.4.01.3800 (IPL 1158/2002)		12122	635	31,15
2004.38.00.001098-9 (IPL 3162/2003-38)		8070	635	1231,23
1999.38.00.036326-2 (IPL 866/98)	1999.38.00.034299-2	8084	635	1143,94
2003.38.00.035441-4		8157	635	794,34
2002.38.00.024438-3 (IPL 223/2001)	2001.38.00.031312-0	8183	635	648,95
2007.38.00.730886-8 (IPL 918/2017)	2007.38.00.006314-3	8371	635	309,09
2002.38.00.001354-1 (IPL 1485/01)	2001.38.00.042078-4	8416	635	232,95
2005.38.00.025759-0 (IPL 63/2002)	2003.38.00.010593-4	8513	635	133,93



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pessôa Pereira da Silva**, **Juiz Federal Substituto**, em 07/03/2022, às 10:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15160884** e o código CRC **A2522B20**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0000026-93.2022.4.01.8008

15160884v2

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

**5ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Juiz de Fora**

## Boletim Estatístico de Acervo (Tipo 1)

Unidade: 5ª Vara JEF- Juiz de Fora

Período: 01/02/2022 a 28/02/2022

Classes	Entradas									Saídas											TRAM	U	V	TRAJ	Rem. SB		
	Novos		Devolvidos			Outras			Total de Entradas	Remetidos			Baixas					Outras								Total de Saídas	
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S							T
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	1	1	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	35	14	0	21	3
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4	42	13	0	29	0
PETIÇÃO CÍVEL	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	1	3	0	0	5	15	11	0	4	2
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	455	26	144	0	0	0	110	2	261	998	0	0	0	0	0	5	563	7	258	12	0	909	9.185	4.559	1	4.625	3.271
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	2	0	0	2	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
<b>Total</b>	<b>461</b>	<b>26</b>	<b>144</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>110</b>	<b>2</b>	<b>262</b>	<b>1.005</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>570</b>	<b>12</b>	<b>262</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>925</b>	<b>9.285</b>	<b>4.600</b>	<b>1</b>	<b>4.684</b>	<b>3.276</b>

### Legenda

A = Distribuídos  
B = Redistribuídos  
C = Devolvidos do(a) (TRF1/JEF/TR/Vara)  
D = Devolvidos da Turma de Uniformização  
E = Devolvidos dos Tribunais Superiores  
F = Devolvidos de outro tribunal/juízo (exceto superiores)  
G = Reativados  
H = Outras entradas  
I = Mudança de Classe (entrada)

TE = Total de Entradas

J = Remetidos ao(à) (TRF1/JEF/TR/Vara) (sem baixa)  
K = Remetidos à Turma de Uniformização  
L = Remetidos aos Tribunais Superiores  
M = Baixa, remetidos à distribuição  
N = Baixa, remetido a outro tribunal/juízo  
O = Baixa, distribuição cancelada  
P = Baixa, arquivados definitivamente  
Q = Baixa, outras  
R = Mudança de Classe (saída)  
S = Redistribuídos (saída)  
T = Outras Saídas

TS = Total de Saídas

TRAM = Processos em tramitação no final do período

U = Em suspensão/ sobrestamento/ reunidos sem baixa  
V = Em arquivo provisório  
TRAJ = Tramitação ajustada  
Rem. SB = Total de processo que foram remetidos ao TRF/JEF/TR/Vara (sem baixa) e ainda não retornaram

### Fórmulas

TE = A+B+C+D+E+F+G+H+I  
TS = J+K+L+M+N+O+P+Q+R+S+T  
TRAM = REM + TE - TS  
TRAJ = TRAM - (U+V)

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 5ª Vara JEF- Juiz de Fora

Período: 01/02/2022 a 28/02/2022

Magistrado: MARCOS PADULA COELHO

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	1	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	1	1
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	14	0	3	0	0	0	0	17	0	0	0	192	28	0	54	14	6	3	181	65	65
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>195</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>57</b>	<b>15</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>182</b>	<b>66</b>	<b>66</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.634

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário da Justiça Federal - 1ª Região - Belo Horizonte/MG - Ano XIV N. 41 - Disponível em 08/03/2022

## Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: 5ª Vara JEF- Juiz de Fora

Período: 01/02/2022 a 28/02/2022

Magistrado: LEANDRO SAON DA CONCEIÇÃO BIANCO

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
																Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	1	1	2	2	2	2	1
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	3	0	2	1	0	0	2	2	1
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	328	9	64	40	0	0	0	441	0	0	0	256	353	63	22	13	29	2	161	56	56
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	1	1
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>330</b>	<b>9</b>	<b>64</b>	<b>41</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>444</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>259</b>	<b>362</b>	<b>65</b>	<b>25</b>	<b>15</b>	<b>31</b>	<b>2</b>	<b>166</b>	<b>59</b>	<b>59</b>

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências					Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	
0	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	65	0	4.649

Diário da Justiça Federal - 1ª Região - Ano XIV N. 41 - Disponível em 08/03/2022

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade ( art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena ( art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

**Diretoria do Foro (Diref) /Secretaria Administrativa (Secad) - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## EDITAL

NÚCLEO DE BEM-ESTAR SOCIAL

REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O VÍRUS H1N1 - CEPAS 2022

DATA E LOCAL: DE 11 A 29/04/2022 - NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA SELECIONADA.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Núcleo**, em 07/03/2022, às 14:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15157997** e o código CRC **D9A8DED9**.

### 1. DO OBJETO

Seleção de empresa especializada para fornecimento e aplicação, em sua (s) unidade (s) própria (s), de doses da vacina antigripal quadrivalente, cuja composição deve estar de acordo com a RESOLUÇÃO - RE Nº 3.903, de 14 de outubro de 2021, emitida pela Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o ano de 2022.

O valor para fornecimento e aplicação das doses, cujo critério de seleção será o menor preço, será integralmente arcado pelos servidores, magistrados e dependentes interessados, cabendo à Justiça Federal apenas a divulgação interna da campanha.

### 2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE APLICAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na (s) unidade (s) própria (s) da empresa selecionada, no período de 11 a 29 de abril de 2022, em horário comercial, a ser definido pela selecionada. O período de aplicação das doses da vacina poderá ser estendido, conforme acordado entre as partes.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever quaisquer empresas que estejam sediadas na região metropolitana de Belo Horizonte.

3.2 - As inscrições estarão abertas no período de **21 a 25/03/2022** e deverão ser feitas através do e-mail **sesao.mg@trf1.jus.br**.

3.3 - No ato da inscrição, a empresa deverá apresentar a descrição completa do serviço a ser prestado, bem como o valor unitário da dose da vacina quadrivalente contra a gripe influenza H1N1.

### 4. DA SELEÇÃO

Todas as inscrições serão submetidas à Diretoria da SECAD e à equipe de médicos que compõem a Auditoria Médica do NUBES, para autorização e verificação da conformidade da bula da vacina a ser ofertada com os critérios descritos na RESOLUÇÃO - RE Nº 3.903, de 14 de outubro de 2021, sendo

desclassificados aqueles que não se adequarem à norma.

## 5. DA VALIDADE DAS VACINAS

O prazo da validade das vacinas é de 01 (um) ano, a contar da data de fabricação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- a) Divulgar, amplamente, o período, local (is) e o (s) horário (s) de aplicação da vacina;
- b) Informar o quantitativo aproximado de interessados (magistrados, servidores, estagiários e terceirizados e dependentes) em receber a dose da vacina no período de até 3 (três) dias úteis antes do início da data da vacinação;
- c) Acompanhar os serviços prestados, fornecendo todo o apoio logístico necessário.

## 7. OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

- a) Fornecer local adequado para a prestação dos serviços;
- b) Fornecer doses da vacina antigripal, já preparadas na seringa, em número superior a no mínimo 10% do quantitativo informado pela Justiça Federal de Minas Gerais, visando atender os casos de inscrição extemporânea;
- c) Fornecer e aplicar, em suas dependências, doses da vacina nos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados lotados na Seccional de Minas Gerais, em seus dependentes e nos demais interessados, no período de 11 a 29 de abril de 2022, em horário comercial, a ser definido pela empresa;
- d) Orientar magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, dependentes e demais interessados sobre as indicações e riscos de se submeterem à aplicação da vacina;
- e) Assumir toda e qualquer responsabilidade pela integridade e perfeição dos serviços prestados, principalmente no que se refere à qualidade e condições da vacina, além da correta aplicação das mesmas;
- f) Responsabilizar-se, em relação aos seus contratados e/ou empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: pagamento, seguro-acidentes, vales-transportes, vales-refeições, etc.;
- g) Zelar pelo acondicionamento e conservação das vacinas até a aplicação das mesmas;
- h) Oferecer a garantia de atendimento a “*efeitos adversos imediatos*” no local onde for realizada a vacinação;
- i) Cumprir o disposto na RESOLUÇÃO - RE Nº 3.903, de 14 de outubro de 2021, emitida pela Gerência-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre a composição das vacinas influenza a serem comercializadas ou utilizadas no Brasil no ano de 2022;
- j) Disponibilizar todo material de consumo e descartável necessário à realização da campanha, a exemplo de cartão de vacinação, algodão, álcool, luvas, lixeira apropriada para descarte de material perfuro-cortante e infectante, micropore, dentre outros que julgar necessário;
- k) Responsabilizar-se pelo descarte correto e gerenciamento dos resíduos gerados, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente, conforme normas da legislação em vigor;
- l) Emitir e enviar as notas fiscais àqueles que se vacinarem e manifestarem interesse em recebê-la, em até 20 dias da aplicação. A obtenção dos dados pessoais e complementares dos interessados, necessários à emissão da nota fiscal, é de inteira responsabilidade da selecionada;
- m) Encaminhar ao e-mail da Seção de Saúde Ocupacional da Justiça Federal de Minas Gerais, [sesao.mg@trf1.jus.br](mailto:sesao.mg@trf1.jus.br), a relação dos magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, dependentes e demais interessados vacinados, em até 10 (dez) dias úteis após a realização da campanha.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação da empresa selecionada ocorrerá em **30/03/2022**, através de publicação no eDJF1.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Não é permitida a execução de serviços que não estejam na proposta apresentada, quando da inscrição;

9.2 - A Justiça Federal não se compromete em arcar com quaisquer ônus decorrentes do não comparecimento dos magistrados, servidores e dependentes previamente inscritos. O quantitativo informado à empresa selecionada servirá como mera estimativa das doses a serem disponibilizadas nos dias da aplicação.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0006715-56.2022.4.01.8008

15157997v9

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 41

Disponibilização: 08/03/2022

**Subseção Judiciária de Manhuaçu (SSJMNC) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 11/2022

O Diretor da Subseção Judiciária de Manhuaçu, Juiz Federal **LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração;

**RESOLVE:**

**I - LOTAR**, a partir do dia **07 DE MARÇO DE 2022**, data de seu efetivo exercício, o servidor **MAYCK SATHLER BENTO DE CASTRO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Secretaria da Vara Única da Subseção Judiciária de Manhuaçu/MG.

**II** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Manhuaçu/MG, 07 de Março de 2022.

**LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**

Juiz Federal da Vara Única de Manhuaçu (MG)



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal**, em 07/03/2022, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15180272** e o código CRC **934132BA**.